



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 10 DE MAIO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 73

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **CONTRATO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2024:** 01 (UM) VEÍCULO RENAULT/MASTER FLASH AM4, DO TIPO ESPECIAL CAMINHONETE AMBULÂNCIA, PARA USO PÚBLICO DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2024

Por este **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS**, que entre si fazem e assinam; de um lado o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.845.896/0001-51, com sede na Pça. Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casa, portador do RG nº 1.542.909-12/SSP/BA e CPF/MF nº 086.097.645-91, residente e domiciliado à Rua 1º de maio, nº 80, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado **CEDENTE** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTAS DE VALENTE – GUARDIÕES DA VIDA**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº CNPJ sob o nº. 35.645.922/0001-30, sediado na Rua Albino Carlos Guimarães, nº 402, Bairro Dionísio Mota, nesta cidade de Valente, Estado da Bahia, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, por cessão gratuita, têm, justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **CEDENTE**, na qualidade de detentor do equipamento abaixo descritos, de origem da Fundação Estadual de Saúde do Estado da Bahia, conforme Termo de Transferência Externa 2024/000591, cede gratuitamente ao **CESSIONÁRIO**, para uso público de atendimento a urgências e emergências de saúde à população:

- 01 (UM) VEÍCULO RENAULT/MASTER FLASH AM4, DO TIPO ESPECIAL CAMINHONETE AMBULÂNCIA, RENAVAL Nº 01390074568, PLACA SJX5J66, NOVO ZERO KM, CHASSI 93YF62005RJ771226, COR PREDOMINANTE BRANCA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CEDENTE** disponibiliza o citado bem sem quaisquer ônus penhoras ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **CESSIONÁRIO** utilizará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente para as finalidades expressas na cláusula primeira, especialmente ao socorro a sinistros de



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

qualquer natureza ou quando solicitado pela população e pelo poder público, sendo vedada a destinação para outros fins alheios a este contrato.

CLAÚSULA QUARTA:

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a conservar a estrutura do bem, seu regular funcionamento, declarando desde já que a condução do veículo será realizada por pessoa devidamente habilitada, não assumindo o **CEDENTE** qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros, assumindo, ainda, a inteira responsabilidade civil e criminal, pessoal e material, em qualquer esfera, da utilização do mesmo contra terceiros, zelando igualmente por sua guarda e vigilância em nome do **CEDENTE**, até a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

O contrato terá vigência imediata à assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período e, se for o caso, rescindido antes do referido prazo a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévio e formal aviso de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, permitirá à parte lesada, o ressarcimento de perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Findo o prazo estabelecido neste instrumento, fica o **CESSIONÁRIO** obrigado a devolver o equipamento objeto deste contrato, nas condições em que foram entregues.

CLÁUSULA OITAVA:

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Valente-BA, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA
10 DE MAIO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 74

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Assim, por estarem acordadas e ajustadas as partes, assinam o presente termo 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais e jurídicos, na presença e em conjunto com 2 (duas) testemunhas.

Valente-Bahia, 09 de maio de 2024.

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE - CEDENTE
UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA - PREFEITO

CESSIONÁRIO:

ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTAS DE VALENTE -
CESSIONÁRIO
GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE

Testemunhas:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

* Anexos a este instrumento:

1. CRLV do veículo;
2. Cópia do Convênio nº XXX:2024/000593
3. Ata e CNPJ do Cessionário;
4. Documentos pessoais do representante do Cessionário.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br